



**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER  
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA  
ESTADUAL DE ENSINO**

Edital nº01/2026 – EEMTI VICENTE DE PAULO DA COSTA

O(a) Diretor(a) Escolar da EEMTI VICENTE DE PAULO DA COSTA, INEP: 23545410, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO carências existentes no quadro da unidade escolar, bem como disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 22/2000 e alterações, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, na forma deste edital.

Art. 2º As carências existentes na EEMTI VICENTE DE PAULO DA COSTA são as constantes na tabela abaixo:

DISCIPLINA/ COMPONENTE CURRICULAR	OFERTA	TURMA	CARGA HORÁRIA TURMA	QUANT. TURMAS Ampla Concorrência	QUANT TURMAS Candidato PCD
ARTE	1ª SÉRIE	A, B,C,D	4h/aula	10	-
ARTE	2ª SÉRIE	A,B,C	3h/aula		
ARTE	3ª SÉRIE	A,B,C	3h/aula		
QUIMICA	1ª SÉRIE	A,B,C,D	8h/aula	10	-
QUIMICA	2ª SÉRIE	A,B,C	6h/aula		
QUIMICA	3ª SÉRIE	A,B,C	3h/aula		
ELETIVA DE NATUREZA	2ª SÉRIE	C	2h/aula	1	-
ELETIVA DE NATUREZA	3ª SÉRIE	A,B,C	6h/aula	3	-
FILOSOFIA	1ª SÉRIE	A,B,C,D	4h/aula	10	-
FILOSOFIA	2ª SÉRIE	A,B,C	3h/aula		
FILOSOFIA	3ª SÉRIE	A,B,C	3h/aula		
EDUCAÇÃO FÍSICA	1ª	D	3h/aula	10	-

§ 1º As pessoas com deficiência, na forma descrita pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 7.853/1999, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, pela Lei Federal nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na seleção objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção.

§ 2º Considerando a legislação referida no § 1º, serão reservadas 5% das turmas para candidatos com deficiência, aumentando-se o quantitativo apurado para o número inteiro subsequente caso esta fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

§ 3º Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ - (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

§ 4º O candidato que pleiteia contratação como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição no Formulário de Solicitação de Inscrição, apresentando o Laudo Médico original, que deverá ser validado pelo responsável no recebimento da inscrição, ou cópia autenticada do documento, no ato de inscrição, emitido por médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

§ 7º Caso o candidato inscrito pelas cotas seja selecionado dentro do número de vagas da ampla concorrência, o próximo candidato cotista aprovado, se houver, será convocado para ocupar a vaga destinada às cotas.

§ 8º Em caso de não haver inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) para as vagas disponibilizadas, a(s) turma(s) será(ão) direcionada(s) para a ampla concorrência.

§ 9º Nas escolas de educação profissional, o cálculo dos 5% relativos a reserva de vaga para PcD, deverá considerar o número de professores a serem contratados para aquela determinada disciplina.

Art. 3º As inscrições da Seleção em questão serão realizadas de forma presencial na sede da escola com o endereço: Av. Manoel Daniel da Silveira, s/n. Juritianha, Acaraú-CE, das 7h às 11h30 e de 13h às 16h40.

Art. 4º A Seleção de que trata este Edital será composta de duas etapas: 1ª Etapa - Análise e Apresentação de Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, e 2ª Etapa - Análise de Currículo, de caráter classificatório.

Art. 5º DA PRIMEIRA ETAPA: Análise de plano de aula elaborado e apresentado pelo candidato.

§ 1º A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do plano de aula, elaborado e apresentado pelo candidato.

§ 2º O tema do plano de aula abrangerá o conteúdo descrito na tabela abaixo, conforme a habilitação do professor.



DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDO/PLANO DE AULA
ARTE - 1 <sup>a</sup> série	*História da Arte.
ARTE - 2 <sup>a</sup> série	* Vanguardas europeias.
ARTE - 3 <sup>a</sup> série	*Arte contemporânea.
QUÍMICA - 1 <sup>a</sup> SÉRIE	* MODELOS ATÔMICOS
QUÍMICA - 2 <sup>a</sup> SÉRIE	* ESTEQUIOMETRIA
QUÍMICA - 3 <sup>a</sup> SÉRIE	* NOMENCLATURA ORGÂNICA
ELETIVA DE NATUREZA	* ELETROQUÍMICA
FILOSOFIA - 1 <sup>a</sup> SÉRIE	* SÓCRATES, PLATÃO E ARISTÓTELES
FILOSOFIA - 2 <sup>a</sup> SÉRIE	* CONTRATUALISMO: HOBBES, LOCKE, ROUSSEAU
FILOSOFIA - 3 <sup>a</sup> SÉRIE	*ESCOLA DE FRANKFURT
EDUCAÇÃO FÍSICA - 1 <sup>a</sup> SÉRIE	* CORPO, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

§ 3º O plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até duas laudas, contendo, obrigatoriamente, o tema do conteúdo descrito no parágrafo anterior.

§ 4º A apresentação do plano de aula será realizada pelo candidato, frente à banca avaliativa, não excedendo 15 (quinze) minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma de atividades. § 5º A banca para análise do plano de aula deverá ser composta de dois professores escolhidos pelo Diretor Escolar, sendo o primeiro professor, preferencialmente, efetivo da área/disciplina para a qual o candidato está concorrendo, e o segundo, um membro do Núcleo Gestor da Escola.

§ 6º A pontuação referente à primeira etapa da seleção (análise e apresentação do plano de aula) totalizará no máximo 40 pontos, sendo composta:

- a) Avaliação do documento elaborado: máximo 16 pontos;
- b) Avaliação da apresentação do plano de aula: máximo 24 pontos.



§ 7º A pontuação de cada candidato será composta de nota unificada emitida pelos membros da banca avaliadora, com base nas pontuações do parágrafo anterior.

§ 8º A avaliação (elaboração e apresentação) do plano de aula abrangerá os seguintes aspectos:

- a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do plano de aulas constantes no Anexo III deste Edital;
- b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;
- c) domínio de conhecimento teórico do tema/área/disciplina; metodologia; objetividade;
- d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.

§ 9º A não entrega e/ou não apresentação do plano de aula, bem como a identificação de plágio, implicará a imediata eliminação do candidato.

§ 10 A banca avaliadora e a escola não disponibilizarão equipamentos, recursos ou materiais para apresentação do plano de aula, e não se responsabilizarão por documentos não enviados por motivos de ordem técnica, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados, no caso das apresentações que ocorrerem de forma remota.

Art. 6º DA SEGUNDA ETAPA: A análise curricular contemplará a formação acadêmica e a experiência profissional específica na área de seleção, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo

(Anexo II deste edital).

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos para cada ano.	10,0
Curso de Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso	20,0
Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	5,0
Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	10,0
Curso de Doutorado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso	15,0
<b>TOTAL</b>	<b>60,0</b>

Art. 7º Ficam designados, para a banca avaliadora da seleção, os seguintes servidores/professores:

- a. Professor: Daniel Souza Reis
- b. Membro do Núcleo Gestor: Iaracy Ferreira

Art. 8º O cronograma de atividades será desenvolvido conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
Período de Inscrição da Seleção Pública de Professores	09/02 a 11/02 de 2026
Avaliação do “Plano de Aula” (1ª Etapa)	11/02/2026
Apresentação do “Plano de Aula” (1ª Etapa)	12/02/2026
Resultado da Primeira Etapa (1ª Etapa)	13/02/2026

Análise Curricular (2ª Etapa)	13/02/2026
Resultado Preliminar da Seleção	18/02/2025
Interposição de Recursos relacionados às duas etapas da seleção	19/02/2025
Resultado Final da Seleção	20/02/2025

Art. 7º Caberá interposição de recurso administrativo sobre o Resultado Preliminar da Seleção.

§ 1º Admitir-se-á um único recurso por candidato nesta seleção.

§ 2º Os recursos previstos no caput serão recebidos de forma presencial na sede da escola com o endereço: Av. Manoel Daniel da Silveira, s/n. Juritianha, Acaraú-CE, das 7h às 11h30 e de 13h às 16h40.

Art. 8º O resultado final (Nota Final Seleção) dos candidatos aprovados será composto pelo somatório das notas da Apresentação do Plano de Aula e da Análise Curricular e a classificação será ordenada da maior para a menor nota, conforme disposto no anexo V.

Art. 9º Concluída a Seleção e divulgado seu resultado final, a Escola, conforme cronograma acima, receberá os aprovados para encaminhamento da contratação temporária e lotação nas carências mencionadas.

Art. 10 No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção, serão usados os critérios a seguir para desempate:

- a) obtiver a maior pontuação na 1ª Etapa-Apresentação do Plano de Aula;
- b) obtiver a maior pontuação no tempo de experiência no exercício do magistério;
- c) maior idade (considerando dia, mês e ano).

Art. 11 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo na escola, ouvidas a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) ou a Superintendência das Escolas de Fortaleza - (Sefor), bem como a Coordenadoria de Gestão de Pessoas – Cogep/Seduc.

Art. 12 Este edital entra em vigor nesta data, com efeitos vigentes até a data de divulgação do Resultado Final da Seleção Pública em questão.

Acaraú,09 de fevereiro de 2026

Local e Data



---

Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar